



**MANUAL DE *COMPLIANCE* E CONTROLES INTERNOS**

**DA**

**TESOURO INVESTIMENTOS LTDA.**



Este Manual de *Compliance* e Controles Internos (“Manual”) dispõe sobre os procedimentos do Departamento de Risco e *Compliance* da **TESOURO INVESTIMENTOS LTDA.** (“Tesouro Investimentos”), se aplica a todos os Colaboradores internos da empresa e visa prevenir e controlar os riscos advindos das atividades da empresa.

## **1. Definições**

Para fins do presente Manual, são válidas as definições listadas no Capítulo I do Código de Ética e de Políticas Internas da Tesouro Investimentos (“Código de Ética”), salvo se outro significado lhes for expressamente atribuído neste documento.

Entende-se por *compliance* estar em conformidade com leis, normas regulatórias e procedimentos internos. É neste sentido que o presente Manual deverá ser desenvolvido e aplicado.

## **2. Diretoria de *Compliance***

A Área de Risco e *Compliance*, conforme definido abaixo, tem como atribuição zelar pelo cumprimento das leis vigentes, normas regulamentares e procedimentos internos, de modo a preservar os interesses, a imagem e a reputação da Tesouro Investimentos e de seus dirigentes. Nesse sentido, emitirá opiniões e/ou pareceres indicando à Administração a solução que melhor atende aos parâmetros legais e regulatórios vigentes.

As funções de responsável pela área de Risco e *Compliance* serão desempenhadas pelo administrador-sócio da Tesouro Investimentos, o Sr. Matheus Oliveira Wardi Weked ou sócio e/ou diretor eleito como responsável pelas atribuições da área de Risco e *Compliance* (“Área de Risco e *Compliance*”) na forma do Contrato Social e deste Manual de *Compliance*, que agirá com a devida independência, responsabilidade e representará a sociedade nos temas englobados por este Manual.

## **3. Responsabilidades**

A Área de Risco e *Compliance* tem como principais atribuições:

- (i) definir, juntamente com a Administração, os riscos operacionais inerentes à atividade da Tesouro Investimentos e aqueles que demandarão procedimentos internos de controle, reavaliando essa matriz de risco periodicamente;
- (ii) emitir e, sempre que necessário, atualizar e/ou implantar melhorias nas políticas e procedimentos visando a minimização dos riscos considerados relevantes;



- (iii) realizar treinamentos para capacitação dos Colaboradores quanto às políticas de *compliance* adotadas pela Tesouro Investimentos;
- (iv) zelar para que todos os Colaboradores estejam operando de acordo com as legislações aplicáveis, diretrizes e políticas estabelecidas para e pela Tesouro Investimentos;
- (v) sanar dúvidas relativas à aplicação e extensão dos códigos e políticas internas da Tesouro Investimentos;
- (vi) emitir pareceres e opiniões sobre a aplicabilidade dos preceitos internos da Tesouro Investimentos;
- (vii) averiguar as situações que possam configurar Conflito de Interesse; e
- (viii) receber, analisar e tomar providências para tratamento das denúncias relacionadas às atividades da Tesouro Investimentos.

#### **4. Mecanismos de Controles Internos**

Os regulamentos internos da Tesouro Investimentos estabelecerão:

- (i) Definição de responsabilidades dentro do sistema de controles internos e *compliance* da Tesouro Investimentos;
- (ii) Segregação das atividades atribuídas aos integrantes da Tesouro Investimentos de forma a evitar Conflitos de interesses, bem como meios de monitorar adequadamente as áreas identificadas como de potencial conflito da espécie;
- (iii) Existência de canais de comunicação que assegurem aos Colaboradores, segundo o correspondente nível de atuação, o acesso a confiáveis, tempestivas e compreensíveis informações consideradas relevantes para suas tarefas e responsabilidades;
- (iv) Contínua avaliação dos diversos riscos associados às atividades da empresa, buscando o aprimoramento das ações de mitigação de eventos danosos e das respectivas medidas corretivas;
- (v) Acompanhamento sistemático das atividades desenvolvidas, de forma que se possa avaliar se os objetivos da Tesouro Investimentos estão sendo alcançados, se os limites



estabelecidos e as leis e regulamentos aplicáveis estão sendo cumpridos, bem como assegurar que quaisquer desvios identificados possam ser prontamente corrigidos; e

- (vi) Treinamentos periódicos, no mínimo, anualmente.

## **5. Código de Ética e Políticas Internas da Tesouro Investimentos**

A boa conduta profissional e pessoal é essencial para construir e manter a imagem da Tesouro Investimentos como empresa referência no mercado.

O Código de Ética é o documento que dispõe sobre os princípios éticos que os Colaboradores devem observar e a conduta deles esperada. A alinhamento de suas diretrizes, bem como das demais políticas internas da Tesouro Investimentos, aos valores éticos eleitos pela Administração é primordial para a boa condução dos negócios.

Reiterar a importância desses instrumentos, zelar pelo seu cumprimento e contínuo aperfeiçoamento, e reforçar as ações de treinamento e capacitação, para ampliar sua compreensão, são medidas que devem permear as atividades cotidianas dos Colaboradores, não apenas dos membros do departamento de compliance e controles internos.

## **6. Procedimentos de seleção e contratação de prestadores de serviços**

Além de cumprir com a Política de Contratação de Terceiros, prevista no Código de Ética, a Diretoria de *Compliance* observará os seguintes critérios para seleção e contratação de prestadores de serviços estratégicos à Tesouro Investimentos:

- (i) preenchimento do formulário de *due diligence*;
- (ii) realização de *background checking* dos CPF e CNPJ mais relevantes apontados no formulário acima por terceiro especializado;
- (iii) se aprovada a contratação, assinatura de contrato e do Termo de Compromisso e ciência do Código de Ética e Políticas Internas.

São considerados prestadores de serviços estratégicos aqueles cuja atuação tenha relação direta com o objetivo social da Tesouro Investimentos ou esteja relacionada com alguma de suas políticas internas.

Os prestadores renomados no mercado pelo serviço a ser contratado ficarão dispensados dos procedimentos acima. Os prestadores renomados são entendidos pela Tesouro Investimentos



como sendo as instituições associadas à ANBIMA, bem como as instituições aderentes aos códigos ANBIMA de regulação e melhores práticas. Para que a Tesouro Investimentos sempre se mantenha atualizada neste quesito, será utilizada a Lista de Associados da ANBIMA, encontrada em seu endereço eletrônico na rede mundial de computadores.

## **7. Política de prevenção às fraudes internas**

A fim de evitar fraudes, a Tesouro Investimentos, por meio do departamento responsável pela respectiva aquisição ou reembolso:

- (i) analisará as notas fiscais de compras ou de serviços quanto ao fornecedor eleito, o valor contratado e o lapso temporal desde a última aquisição similar, a fim de identificar indícios de superfaturamento, conluio entre o contratante e o fornecedor ou quaisquer outras posturas antiéticas ou que possam causar dano ao patrimônio ou à imagem da Tesouro Investimentos; e
- (ii) verificará se pedidos de reembolso estão acompanhados do respectivo recibo ou nota fiscal, além dos aspectos referidos no item (i).

## **8. Procedimentos para cumprimento das políticas de confidencialidade, prevenção ao *insider trading*, de segurança da informação e de investimentos privados:**

Tendo em vista os objetivos das mencionadas políticas, a Diretoria de *Compliance*:

- (i) checará *e-mails* e telefonemas aleatória e esporadicamente;
- (ii) checará acessos às dependências da Tesouro Investimentos em horários estranhos às atividades regulares da empresa; e
- (iii) analisará periodicamente as notas de corretagem.

As conversas telefônicas, mensagens eletrônicas, áudios gravados e “logs” de utilização dos computadores, transmitidos com equipamentos de propriedade da Tesouro Investimentos poderão ser gravadas e seu conteúdo ser utilizado como prova judicial e/ou extrajudicial. Estes registros serão guardados e arquivados pelo prazo mínimo de 5 (cinco) dias e prazo máximo de 30 (trinta) dias, devendo ser respeitadas as disposições sobre término do tratamento de dados, previstas nos artigos 15 e 16 da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”).



## **9. Relação com os meios de comunicação**

A Tesouro Investimentos está aberta a atender as solicitações dos meios de comunicação sempre que for possível e não existirem obstáculos legais ou estratégicos, que serão explicitados aos jornalistas quando ocorrerem.

Os representantes da Tesouro Investimentos perante qualquer meio de comunicação são, exclusivamente, seus sócios administradores, que poderão delegar essa função quando considerarem adequado. Eles poderão, inclusive, designar um assessor de imprensa para intermediar e/ou acompanhar o contato com os repórteres e veículos de comunicação em geral.

## **10. Procedimentos de recepção e apuração de denúncias**

Todas as denúncias serão recepcionadas pela Área de Risco e *Compliance*, que ao analisar o evento, apurará os fatos e elaborará parecer com as recomendações adequadas ao caso, em conformidade com as diretrizes do Código de Ética da Tesouro Investimentos.

Nas hipóteses de ocorrências não intencionais contrárias ao Código de Ética e/ou às políticas internas da Tesouro Investimentos, caberá ao Diretor de *Compliance* propor as medidas mitigatórias de danos e avaliar a necessidade de adequações de políticas e procedimentos.

## **11. Política de Treinamento**

Para os fins de informação e atualização dos Colaboradores quanto às políticas e diretrizes internas da Tesouro Investimentos, todos os Colaboradores, incluindo, mas não se limitando aos que atuam na atividade de administração de carteiras de investimento, deverão participar dos treinamentos periódicos e eventuais que venham a ser preparados pela Área de Risco e *Compliance*.

Para fins do disposto neste Capítulo, os Colaboradores que deixarem de participar de forma imotivada dos treinamentos estarão sujeitos às penalidades previstas no Código de Ética.

## **12. Realização de Testes Periódicos e Elaboração de Relatório Anual**

Para fins do controle e avaliação de segurança dos sistemas de informação da Tesouro Investimentos, serão realizados testes, por parte dos responsáveis pela área de tecnologia, da eficiência e da efetividade dos mecanismos de segurança, sobretudo em relação à confidencialidade, à rede de computadores e às informações nela contidas, e ao treinamento dado aos Colaboradores da Tesouro Investimentos.



Em atendimento ao disposto na regulamentação em vigor, a Área de Risco e *Compliance* deve encaminhar à Administração, até o último dia útil do mês de janeiro de cada ano, relatório relativo ao ano civil imediatamente anterior à data de entrega, contendo:

- (i) as conclusões dos exames efetuados;
- (ii) as recomendações a respeito de eventuais deficiências, com o estabelecimento de cronogramas de saneamento, quando for o caso; e
- (iii) a manifestação dos Colaboradores, diretores e sócios responsáveis pela gestão ou, quando for o caso, pela Área de Risco e *Compliance* a respeito das deficiências encontradas em verificações anteriores e das medidas planejadas, de acordo com cronograma específico, ou efetivamente adotadas para saná-las.

O relatório anual acima informado deve ficar disponível para a CVM na sede da Tesouro Investimentos.

### **13. Considerações Finais**

Quaisquer outras circunstâncias em que a Área de Risco e *Compliance* identificar indícios ou observar situações de não conformidade poderá tomar as providências cabíveis.

Este Manual é de propriedade da Tesouro Investimentos e não deve ser copiado ou repassado a pessoas não autorizadas a fazerem uso do mesmo para quaisquer fins.

DEPARTAMENTO DE RISCO E *COMPLIANCE*  
MATHEUS OLIVEIRA WARDI WEKED

**TESOURO INVESTIMENTOS LTDA.**